



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Manter o veículo pertencente à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG segurado contra sinistros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (planilha anexa), com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando, que a vigência atual do seguro do veículo oficial desta Câmara Municipal expira em 02/02/2025, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura do veículo.

3.2. Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, a fim de evitar qualquer dano ou prejuízo ao patrimônio público.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do Município;
- d) Raio e suas consequências;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) chaveiro.
 - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Minas Gerais.
 - n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - n.6) carro extra por sete dias em caso de pane.

5. DA COBERTURA

ITEM	MARCA/MODELO	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
2	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI	MOTOR 2.0, 16V FLEX AUT.	2020/2021	RMI9A33	BRB33BEXM2048778	01251236933

6. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

6.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

7. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

7.1. O veículo é conduzido por servidores, vereadores e motoristas e, enquanto na Câmara Municipal, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

8. DO ENDOSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

8.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, respeitado os limites previstos na lei de licitação.

8.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal e processada pela seguradora, mediante endosso.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses.

9.2 Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;

9.3 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.4 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

9.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

10. DA FRANQUIA

10.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

10.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

10.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Câmara Municipal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelo veículo da Câmara Municipal no período da vigência do seguro.

11.2. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Bonfinópolis de Minas, 22 de janeiro de 2025.

Vani Caetano da Silva

Secretária-Executiva da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG